



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 010/96

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE HAVANA, EM CUBA, A QUE SE REFERE A LEI Nº 008/96 DE 16 DE MAIO DE 1996".

~~AMADEU~~ ~~RASILE~~ ~~AMADEU~~ ~~RASILE~~ Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permanecer afastado do cargo, por mais sete (07) dias, para atender interesses desta Municipalidade, na viagem à cidade de Havana, em Cuba, autorizada pela Lei Municipal nº 008/96 de 16 de Maio de 1996, atendendo solicitação da Embaixada daquele País.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE MAIO DE 1996

AMADEU RASILE

- Prefeito Municipal em exercício -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -